



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

## RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a publicação do Programa de Trabalho para SISBI POA referente ao ano de 2025.

**A DIRETORIA COLEGIADA - ADAGRO**, no uso das atribuições do Art. 12 e seguintes da Lei 15.919 de 04 de novembro de 2016;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o Programa de Trabalho para SISBI POA referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**Vania Lucia de Assis Santana**  
**Diretora - Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Santana registrado(a) civilmente como Vania Lucia de Assis Santana**, em 09/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **65381149** e o código CRC **C051CEEC**.

---

## **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO**

Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81)  
3181-4511

## PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/01/25
Data de Fim	31/12/25

### 1. Identificação do Serviço de Inspeção

#### 1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco	26.548.626/0001-20

#### 1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF

#### 1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

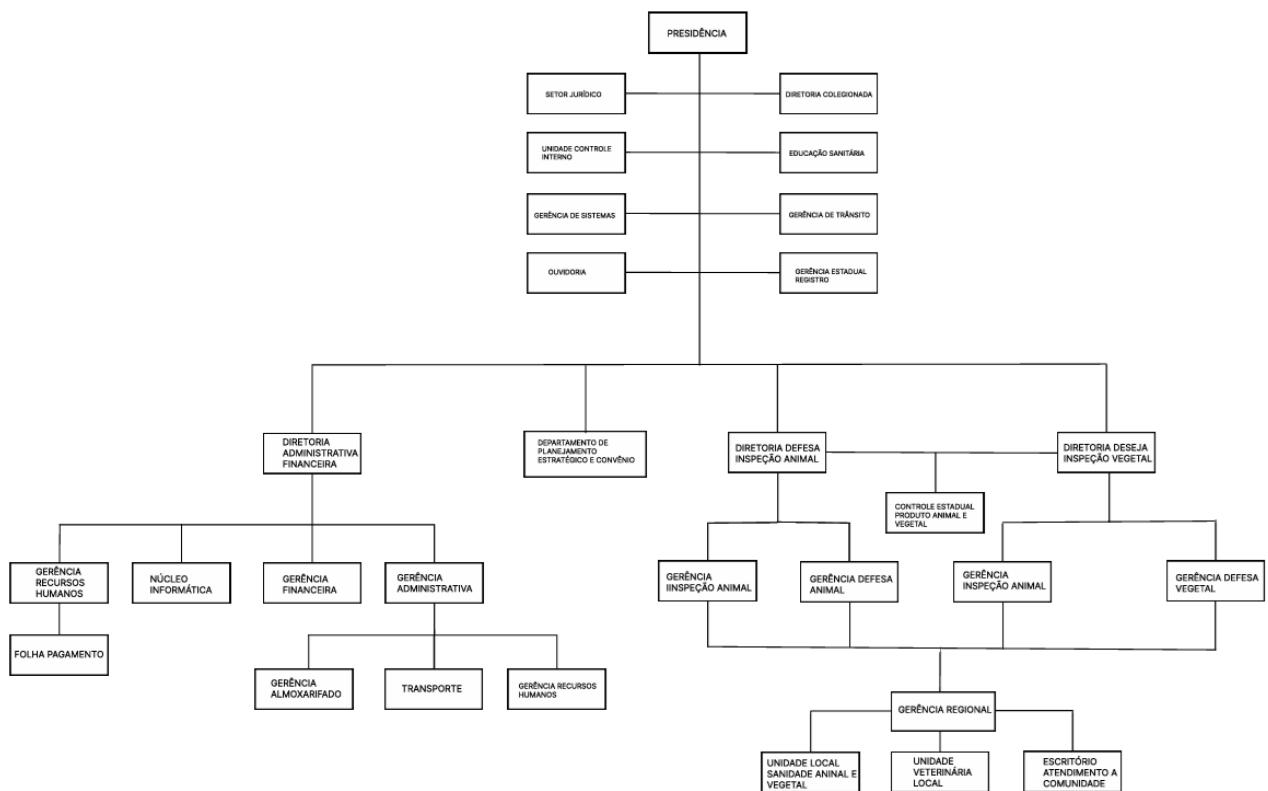
Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
	X	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepastos e Unidades de Beneficiamento
X		a) Carne e derivados
X		b) Leite e derivados
X		c) Mel e produtos apícolas
X		d) Ovos e derivados
X		e) Pescado e derivados

#### 1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
2-Ampliação de Escopo 3-Atualização e manutenção de Conformidade	02/06/25	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.

## 2. Organização Administrativa e Infraestrutura

### 2.1. Organização Administrativa



#### 2.1.1. Sistemas de Informação

A ADAGRO utiliza o Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, versão de produção 3, desenvolvido pela SM Soluções para Gestão da Informação LTDA, que é um software/aplicativo desenvolvido para atender às demandas de gestão da informação dos órgãos que executam ações na área de defesa agropecuária.

O SIAPEC disponibiliza o controle de todas as rotinas relacionadas à defesa e inspeção nas áreas animal e vegetal, integrando em tempo real as operações dos escritórios regionais e locais, bem como dos postos fixos e móveis da ADAGRO.

O sistema possui ferramentas necessárias para integrar o Estado à Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Trata-se de uma ferramenta que disponibiliza especificamente o controle eficaz das rotinas da área animal e vegetal, integrando on-line, via Web, através de um sistema com interoperabilidade, todos os municípios do Estado de Pernambuco, apresentando tutoriais inseridos no sistema. Tal fato possibilita o cadastro completo de estabelecimentos e seus produtos de origem animal, agregando os diversos segmentos do agronegócio no Estado.

Na plataforma, são armazenadas informações relacionadas às categorias e classificações dos estabelecimentos registrados por tipo de produto: cárneos, lácteos, pescados, ovos, mel e armazenagem. Com isso, compõem-se informações do registro dos estabelecimentos a exemplo de: razão social, nome fantasia, endereço completo, responsável legal, responsável técnico, capacidade instalada, dados relacionados ao registro

de estabelecimentos e produtos, podendo ainda serem anexadas imagens e documentos, como os resultados das análises laboratoriais realizadas para fins de verificação dos padrões de conformidade da água e dos produtos e frequências das fiscalizações, inspeções e supervisões realizadas.

O SIAPEC possibilita o cadastro dos dados de abate dos estabelecimentos, integrado com as Guias de Trânsito Animal - GTAs e a inclusão de data, identificação do matadouro frigorífico, espécie animal, municípios de procedência, sexo e animais abatidos e rejeitados. Ainda, o cadastro de alterações macroscópicas nas carnes, vísceras e carcaças na inspeção do abate e o cadastro da recepção de leite *in natura* em estabelecimentos lácteos, disponibilizando diversos relatórios funcionais.

### **2.1.2. Controle de Documentos**

O processo para registro de estabelecimentos e dos seus respectivos produtos é iniciado com a solicitação de vistoria prévia do terreno ou instalações através do Requerimento de Vistoria Prévia e pagamento da respectiva taxa de arrecadação estadual, cujas orientações podem ser obtidas no endereço eletrônico da ADAGRO (<https://www.adagro.pe.gov.br/registro-e-cadastro-de-estabelecimentos>).

O requerimento de Vistoria Prévia é em seguida encaminhado para a Unidade Regional de jurisdição do estabelecimento para realização da análise do terreno ou instalações em caso da existência de construção prévia.

Após aprovação do terreno ou verificação das instalações, solicita-se a apresentação do projeto do estabelecimento e dos memoriais econômico sanitário e de instalações e equipamentos (Resolução 013/2025) para análise técnica pelos Fiscais Estaduais Agropecuários, a qual é registrada em livro de atendimento, sendo a cópia do projeto analisada, arquivada em pasta específica, independente do mesmo ser aprovado ou devolvido para correções necessárias.

A entrega dos documentos para registro do estabelecimento e seus respectivos produtos, é feita segundo relação disponibilizada no site da ADAGRO. Toda documentação recolhida compõe o processo de registro que é destinado aos Fiscais Estaduais Agropecuários para realização de vistoria final de instalações e equipamentos do estabelecimento e procedimentos pertinentes, caso a caso. Os formulários e documentos necessários ao registro de estabelecimentos podem ser consultados por meio do link <https://www.adagro.pe.gov.br/registro-e-cadastro-de-estabelecimentos>.

Estando apto, o processo do estabelecimento e produtos é devolvido via SEI à GERC para inserção dos dados no SIAPEC e concessão do número de registro do estabelecimento e produtos na ADAGRO, cujo controle é feito por meio de anotação em planilha específica sendo, então, gerado e emitido, o certificado de registro do estabelecimento e dos produtos, o qual é entregue ao responsável legal do estabelecimento e anexado ao processo do estabelecimento.

Com a obtenção do registro no Serviço de Inspeção Estadual, o estabelecimento só poderá realizar reformas em sua estrutura através de solicitação de apresentação do projeto de reforma para análise técnica realizada pelos Fiscais Estaduais Agropecuários. Alterações cadastrais, suspensão e cancelamento das atividades, transferência de titularidade, também ocorrem mediante solicitação em formulário disponibilizado no site da ADAGRO.

## **2.2. Infraestrutura Administrativa**

### **2.2.1. Estrutura Física**

Para atender aos 184 municípios e o Distrito de Fernando de Noronha, a ADAGRO possui uma estrutura composta pela sede, localizada no município de Recife, 10 Unidades Regionais, (UR), responsáveis pela coordenação das 37 Unidades Veterinárias Locais (UVL) e 168 Escritórios de Atendimento a Comunidade (EAC).

### **2.2.2. Materiais e Equipamentos**

As atividades de inspeção periódica e permanente, na área de animal, são realizadas por Fiscais Estaduais Agropecuários e Assistentes de Defesa Agropecuária lotados na sede e nas Unidades Regionais. Em todas as unidades existem salas com iluminação e ventilação adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas realizadas, mobiliário necessário, computador/impressora com acesso à internet, telefones fixos e móveis, bem como material de expediente e material gráfico para o cumprimento das atividades executadas. Para realização das atividades de inspeção, os Fiscais Estaduais Agropecuários dispõem de automóveis e caminhonetes em todas as unidades regionais.

### **2.2.3. Laboratórios**

O padrão de conformidade dos produtos elaborados nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual é verificado por meio de análises laboratoriais conforme descrito nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade de produtos de origem animal e diretrizes elaboradas pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), por legislações estaduais e na ausência de normas publicadas em nosso país, através de legislações internacionais como o Codex.

Para realização de análise de DNA em pescado a ADAGRO adota a relação de laboratórios que efetuam a análise de identificação genética de espécies, disponibilizada pelo MAPA por meio do comunicado 00002/2023 e alterações posteriores, na plataforma e-SISBI/SGSI, sendo essa análise requisito necessário para habilitação do escopo de pescado.

As análises laboratoriais realizadas para verificação do padrão de conformidade da água de abastecimento seguem os padrões de conformidades definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e pela relação de análises indicadas pelo MAPA nos respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos. A única exceção são as análises descritas para o queijo coalho artesanal, que são definidas em legislação estadual específica e estão descritas no quadro 1.

Quadro 1 – Padrão de conformidade do queijo coalho artesanal.

Queijo Coalho Artesanal
Microbiológicos: coliformes a 30°C, coliformes a 45°C, estafilococos coagulase positivo, Listeria monocytogenes, <i>Salmonella spp.</i> , matéria gorda no extrato seco, umidade, cloreto de sódio e amido.

As coletas oficiais para análises de produtos e água de abastecimento, são realizadas para fins de registro inicial e, anualmente, em todos os produtos fabricados pelos estabelecimentos, sendo realizada Fiscais Estaduais Agropecuários e/ou Assistentes de Defesa Agropecuária.

Os laboratórios de destino das amostras coletadas oficialmente são credenciados ao Serviço Oficial, caso cumpram os requisitos definidos em edital de credenciamento disponibilizado no site da ADAGRO, sendo pré-requisito a realização de análises laboratoriais de acordo com o preconizado no manual de métodos analíticos do MAPA.

Atualmente, há 4 (quatro) laboratórios credenciados para realização das análises laboratoriais, são eles:

- Eurofins
- Cerelab
- GMO
- SENAI

O processo de credenciamento dos laboratórios é realizado através do requerimento em formulário próprio disponibilizado pela ADAGRO e apresentação do escopo de interesse pelo responsável legal do laboratório juntamente com as metodologias utilizadas nas análises laboratoriais.

### **3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização**

#### **3.1. Inspeção Periódica**

As inspeções periódicas são efetuadas por servidores pertencentes ao quadro efetivo de funcionários estatutários com 40 horas semanais de trabalho.

O documento padrão utilizado durante a realização das inspeções periódicas em estabelecimentos registrados são os formulários de verificação oficial de elementos de controle caráter de inspeção periódica - *in loco*, documental e o Termo de Fiscalização. Os modelos de formulários utilizados durante as inspeções periódicas e permanentes estão descritos na Resolução 013/2025 (<https://www.adagro.pe.gov.br/legislacao/resolucoes>).

Mensalmente os estabelecimentos devem apresentar ao Serviço de Inspeção Estadual, os dados de produção e comercialização conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da ADAGRO (<https://www.adagro.pe.gov.br/inspecao-animal/127-inspecao-animal/1746-procedimentos-para-o-registro-e-encaminhamento-dos-dados-de-recebimento-de-materias-primas-dos-dados-de-producao-e-comercializacao-condenacoes-dados-nosograficos-e-quantitativo-de-abate-por-especie>) conforme determina o artigo 257 do Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária aprovado pelo Decreto 15.839/92.

As inspeções periódicas são realizadas conforme frequência determinada em análise do risco estimado associado aos estabelecimentos conforme resolução 11/2025 ([https://www.adagro.pe.gov.br/images/legislacao/resolucoes/2025/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_Adagro\\_011\\_2025.pdf](https://www.adagro.pe.gov.br/images/legislacao/resolucoes/2025/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Adagro_011_2025.pdf)).

Após a realização da análise de risco, são enviados para cada Unidade Regional, o planejamento de inspeções periódicas do período vigente. Nos casos em que não houver o cumprimento do cronograma, a inspeção é realizada no mês seguinte, não havendo diminuição da quantidade de inspeções que serão realizadas

### **3.2. Inspeção Permanente**

Apenas realizada em estabelecimentos de abate, possui por base a inspeção *ante e post mortem*. A inspeção *ante mortem* consiste em avaliação documental de acordo com o definido pelas normas federais descritas, sendo atribuição exclusiva do Fiscal Estadual Agropecuário, Médico Veterinário.

Os procedimentos *ante e post mortem* adotados pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO nas inspeções realizadas nos estabelecimentos de abate registrados no serviço de inspeção estadual estão descritas na Resolução 002/2023 (<https://www.adagro.pe.gov.br/legislacao/resolucoes>).

Os abatedouros registrados no Serviço de Inspeção Estadual possuem Fiscais Estaduais Agropecuários que pertencem ao quadro estatutário de funcionários da ADAGRO e alguns estabelecimentos possuem também, assistentes de defesa agropecuária. Em todos existem equipes de auxiliares disponibilizada pela empresa para executar atividades nas linhas de inspeção. Todos os estabelecimentos de abate funcionam em horário diurno, com turno de 8 horas diárias, estando lotado um fiscal por abatedouro.

Os formulários utilizados nos estabelecimentos de abate de aves e ruminantes/suínos (<https://www.adagro.pe.gov.br/inspecao-animal/127-inspecao-animal/1746-procedimentos-para-o-registro-e-encaminhamento-dos-dados-de-recebimento-de-materias-primas-dos-dados-de-producao-e-comercializacao-condenacoes-dados-nosograficos-e-quantitativo-de-abate-por-especie>) são padronizados e contém informações acerca da quantidade de animais abatidos e dos dados de condenação, os quais são consolidados em arquivo Excel.

### **3.3. Programas de Autocontrole**

As inspeções periódicas são efetuadas por servidores pertencentes ao quadro efetivo de funcionários estatutários com 40 horas semanais de trabalho. O documento padrão utilizado durante a realização das inspeções periódicas em estabelecimentos registrados são os formulários de verificação oficial de elementos de controle caráter de inspeção periódica - *in loco*, documental e o Termo de Fiscalização. Os modelos de formulários utilizados durante as inspeções periódicas e permanentes estão descritos na Resolução 06/2025 (<https://www.adagro.pe.gov.br/legislacao/resolucoes>).

Mensalmente os estabelecimentos devem apresentar ao Serviço de Inspeção Estadual, os dados de produção e comercialização conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da ADAGRO (<https://www.adagro.pe.gov.br/inspecao-animal/127-inspecao-animal/1746-procedimentos-para-o-registro-e-encaminhamento-dos-dados-de-recebimento-de-materias-primas-dos-dados-de-producao-e-comercializacao-condenacoes-dados-nosograficos-e-quantitativo-de-abate-por-especie>) conforme determina o artigo 257 do Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária aprovado pelo Decreto 15.839/92.

### **3.4. Autuação e Aplicação de Penalidades**

São documentos fiscais utilizados na área animal do Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco: Termo

de Fiscalização (anexo I), Intimação (anexo II), Termo de Proibição (anexo III), Termo de Interdição (anexo IV), Termo de Desinterdição (anexo V), Auto de Infração (anexo VI), Termo de Coleta de Amostras (anexo VII) e Termo de Apreensão e Inutilização (anexo VIII).

Com o Auto de infração dar-se por iniciado o procedimento administrativo de apuração de infrações dispostas no Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco e a normas sanitárias vigentes no Estado e no País, com a devida imputação das respectivas penalidades cabíveis.

O processo é registrado no sistema eletrônico de informação (SEI – Decreto Estadual nº 45.157/2017), onde é gerado o seu número identificador.

Nele (Auto de infração), os fiscais, mediante o exercício de suas funções, registram as práticas identificadas como infrações administrativas praticadas pelo autuado, especificando a identidade do infrator, as circunstâncias do ato, bem como os dispositivos legais infringidos (das obrigações), preceito legal da penalidade (fundamento da punição), penalidades que podem resultar da autuação.

Uma vez realizado o auto de infração, no ato, os autuados são notificados para apresentarem defesa, querendo, num prazo de 20 (vinte) dias, que após recebida, é anexada ao processo do referido auto.

A defesa recebida é encaminhada a um Fiscal Estadual Agropecuário que não emitiu o auto de infração, o qual analisa e elabora a relatoria de instrução a partir da defesa escrita ou relatoria em revelia em caso de não recebimento da defesa escrita, encaminhando posteriormente ao Setor Jurídico para parecer conclusivo.

Após o registro eletrônico do procedimento administrativo, é realizado o relatório conclusivo e juntada de todos os documentos existentes do caso, instruindo-o.

Após a realização do relatório de instrução por Fiscal Estadual Agropecuário – FEA, este deverá ser encaminhado para Parecer Final junto à Assessoria Jurídica da ADAGRO, endereçado ao setor jurídico, pelo SEI para parecer conclusivo, no qual encaminhará a autoridade competente. Em primeira instância teremos as Diretorias de Defesa e Inspeção Animal ou Vegetal. Em segunda instância, a Presidência da ADAGRO.

O registro dos autos de infração lavrados pelo setor de inspeção animal é feito em planilha eletrônica para acompanhamento da tramitação do processo até que ocorra a conclusão do mesmo (anexo IX).

### **3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos**

Para registro de produtos no Serviço de Inspeção Estadual, os estabelecimentos informam por meio dos formulários memorial do processo de beneficiamento, composição principal do produto e descrição de forma de embalagem (<https://www.adagro.pe.gov.br/registro-e-cadastro-de-estabelecimentos/123-registro-e-cadastro-de-estabelecimentos/1715-documentacao-geral-areas-animal-e-vegetal>) os ingredientes obrigatórios, opcionais, aditivos e coaduvantes de tecnologia, quando couber, que serão utilizados no processo produtivo.

A composição dos produtos, seu método de produção e as regras para sua rotulagem visam a elaboração de produtos padronizados pelos estabelecimentos e baseiam-se nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade de produtos de origem animal, publicados pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), em legislações estaduais, nas diretrizes publicadas pelo MAPA em caso de registros de produtos sem regulamentação e na ausência de normas publicadas em nosso país, nas legislações internacionais como o Codex.

Adicionalmente a realização das verificações oficiais dos elementos de inspeção nas quais verifica-se a existência de insumos que não foram declarados como componentes dos produtos elaborados, a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco realiza coletas de produtos para realização de análises laboratoriais com o objetivo de verificar se estão conforme o padrão de definido pela legislação e se estão de acordo com o previsto nas normas publicadas, verificando a possibilidade de desvios e evitando fraudes, como adulteração, ou uso de aditivos e outros componentes não permitidos, garantindo uma competitividade adequada entre os produtores.

Em caso do não atendimento aos parâmetros estabelecidos, os estabelecimentos são autuados, e notificados a apresentar ações para corrigir os desvios observados. Também é verificada a ação de recolhimento de produtos, caso haja pertinência para tal medida, e novas análises são realizadas para constatação da correção dos desvios apresentados.

As coletas oficiais são realizadas em até 4 meses do mês de referência previsto no cronograma.

#### **4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas**

##### **4.1. Mecanismos de Controle**

###### **4.1.1. Coleta de Amostras**

Para fins de obtenção do registro inicial e, anualmente, no ato da renovação do registro, os estabelecimentos devem realizar análises laboratoriais oficiais para verificação do padrão de conformidade da água e dos produtos.

A coleta oficial é realizada por Fiscais Estaduais Agropecuários ou por Assistentes de Defesa Agropecuária, sendo as análises executadas em laboratórios credenciados pela ADAGRO.

São coletados para análise, todos os produtos elaborados no estabelecimento e a água de abastecimento. As amostras são coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto. Todos os produtos são coletados em sua embalagem original. Caso haja a necessidade do fracionamento, ela é feita pelo estabelecimento.

As amostras coletadas são colocadas em sacos plásticos, lacradas, identificadas e enviadas pelo Serviço Oficial aos laboratórios credenciados para a realização das análises segundo descrito na legislação vigente e suas alterações.

Para a realização de análise da água de abastecimento, as amostras oficiais são coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

As amostras de produtos resfriados ou congelados são mantidas na temperatura de conservação recomendada pelo fabricante durante todo o processo, desde a coleta até a entrega dela no laboratório credenciado que realizará a análise.

O cronograma de coleta de amostras é baseado no mês de renovação do registro dos estabelecimentos, podendo ocorrer em até 4 (quatro) meses após a data de referência, sendo registradas em planilha formato excel (anexo X).

#### **4.1.2. Prevenção e Combate à Fraude Econômica**

As ações de prevenção à fraude econômica são realizadas dos seguintes procedimentos:

Verificar se os produtos são fabricados de acordo com o memorial de beneficiamento entregue ao Serviço Oficial, com geração de registros comprobatórios, e comparar os memoriais de fabricação com o produto que está sendo elaborado;

Observar se ingredientes e aditivos armazenados na indústria compõem o processo de fabricação dos produtos elaborados;

Realizar análises para verificar possíveis fraudes ocorridas durante a elaboração dos produtos.

Realizar análises laboratoriais para verificação do padrão de conformidade, estando prevista a coleta de amostras para execução das seguintes análises:

- Desglaçamento em pescado (9 amostras);
- Análise de DNA em pescado (9 amostras);
- Teste de Fiehe e lugol (8 amostras);
- Pesquisa de amido em queijo muçarela e manteiga (20 amostras).

#### **4.1.3. Combate à Atividade Clandestina**

A definição das ações de combate a clandestinidade é realizada com base na realidade existente no Estado de Pernambuco, onde verifica-se a presença de venda de matérias-primas/produtos informais ou produtos falsificados. As ações de combate à clandestinidade (resolução 12/2025) serão realizadas das seguintes maneiras:

- Instalação de barreiras fixas e móveis em pontos do Estado que são rotas de transporte de alimentos a fim de verificar a procedência e condições de transporte das matérias-primas/produtos, estando prevista a realização de 3 ações.
- Através de fiscalizações no varejo. Em ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização (MAPA, VISA, PROCON, IPEM e Delegacia de Defesa do Consumidor), em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal, estando prevista a realização de 5 ações.

#### **4.1.4. Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

A resolução 002/2025 estabelece procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção do Estado de Pernambuco ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

#### **4.1.5. Supervisões/Auditorias Internas**

##### **4.1.5.1 Supervisão de estabelecimentos com Inspeção Periódica e Permanente**

Para o acompanhamento da padronização e harmonização das atividades planejadas que são executadas pelos Fiscais Estaduais Agropecuários que realizam inspeções periódicas e permanentes, são realizadas supervisões nas Unidades Regionais e nos estabelecimentos sob supervisão periódica e permanente.

Serão realizadas 15 supervisões em estabelecimentos de abate permanente de acordo com o cronograma previsto e 10 nos estabelecimentos sob inspeção periódica.

#### **4.1.5.2 Supervisão de Regionais**

A ADAGRO possui em sua estrutura administrativa, a presença de núcleos de inspeção em todas as Unidades Regionais. Com o objetivo de verificação da padronização das atividades desenvolvidas em cada unidade administrativa, serão realizadas 10 supervisões nas unidades regionais (anexo XII).

Durante as supervisões, é verificada a organização administrativa das unidades e execução do cronograma de atividades por meio de roteiro específico, bem como as ações realizadas pela equipe de inspeção responsável pelas inspeções periódicas nos estabelecimentos registrados localizados nos municípios da área de jurisdição da respectiva Unidade Regional. Os modelos de formulários de supervisão estão descritos na Resolução 003/2023 ([https://www.adagro.pe.gov.br/images/legislacao/Resolu%C3%A7%C3%A5o\\_4.2a\\_Resolu%C3%A7%C3%A5o\\_003\\_2023\\_SEI\\_0031407348.000012\\_2023\\_50.pdf](https://www.adagro.pe.gov.br/images/legislacao/Resolu%C3%A7%C3%A5o_4.2a_Resolu%C3%A7%C3%A5o_003_2023_SEI_0031407348.000012_2023_50.pdf)).

### **4.2. Melhorias Continuadas**

#### **4.2.1. Educação Sanitária**

A educação sanitária é uma atividade permanente e sistemática na ADAGRO (anexo XIII).

As ações educativas, geralmente, se compõem de apresentações sobre temas relacionados a inspeção de produtos de origem animal, tais como, fluxo sanitário em estabelecimentos produtores/fracionadores de produtos de origem animal, programas de autocontrole aplicados às diversas categorias de estabelecimentos que fabricam produtos de origem animal, boas práticas de fabricação na indústria de alimentos, boas práticas agropecuárias, incluindo plano de qualificação de fornecedores de leite são os temas mais abordados.

A equipe de Inspeção Animal desenvolve atividades de educação sanitária em cursos/palestras, presenciais ou remotas, para a capacitação de responsáveis técnicos, médicos veterinários, para estudantes de universidades/escolas técnicas e em associações de produtores.

Entre as atividades direcionadas a população e aos produtores são elaborados materiais informativos para divulgação em redes sociais ou serem distribuídos no formato impresso para a população. Adicionalmente, são realizadas entrevistas em rádio e televisão.

#### **4.2.2. Programa de Capacitação**

Diante da necessidade continuada de capacitação dos Fiscais Estaduais Agropecuários para execução das atividades de inspeção e fiscalização estão previstas ações para o desenvolvimento de competências da equipe técnica da área de inspeção animal. O Quadro 2 demonstra o programa de treinamento/educação continuada da equipe técnica previsto no período desse programa.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD	
Procedimentos de Inspeção ante e post mortem de ruminantes	14	02		X			
Inspeção de Ovos e Derivados	30	01		X			
Inspeção de Produtos de Abelha e Derivados	30	01		X			
Inspeção de Carnes e Derivados	30	01		X			
Inspeção de Pescado e Derivados	30	01		X			
Inspeção de Leite e Derivados	30	01		X			

#### 4.2.3. Procedimentos de mitigação de conflitos de interesse

Como estratégia para mitigação de conflitos de interesse, criou-se o Plano de Integridade da ADAGRO que visa a atender o Decreto Estadual nº 54.436/2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI que tem como objetivo estabelecer diretrizes para a promoção da ética, da integridade, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e os setores público e privado, bem como definir a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades.

#### 5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA-ME	03.750.630/0002-52	08168	Abatedouro Frigorífico	Frango Resfriado Frango Congelado Carne Resfriada de Frango com Osso Carne Resfriada de Frango sem Osso Galeto Congelado Miúdo Resfriado de Frango Miúdo Congelado de Frango Carne Mecanicamente Separada Carne Congelada de Frango sem Osso Carne Congelada de Frango com Osso Ingredientes de Frango Congelado para Canja Frango

2	DATERRA SOLUÇÕES LTDA	29.958.277/0001-03	10647	Abatedouro Frigorífico	Carne Resfriada de Caprino com Osso Carne Resfriada de Caprino sem Osso Carne Resfriada de Ovino com Osso Carne Resfriada de Ovino sem Osso Carne Congelada de Ovino com Osso Carne Congelada de Ovino sem Osso Miúdo Congelado de Ovino Miúdo congelado de Caprino Linguiça de carne Ovina Congelada Linguiça de Carne Ovina Congelada Apimentada

## 6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

## 7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Local, 11 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA  
 Data: 11/07/2025 12:42:02-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

## **8. Anexos**

**ANEXO I** – Termo de Fiscalização

**ANEXO II** – Modelo de Intimação

**ANEXO III** – Modelo de Termo de Proibição

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Interdição

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Desinterdição

**ANEXO V** – Modelo de Auto de Infração

**ANEXO VI** – Modelo de Termo de Coleta de Amostras

**ANEXO VII** – Modelo de Termo de Apreensão e Inutilização

**ANEXO VIII** – Tramitação dos autos de infração emitidos pelo setor de inspeção animal

**ANEXO IX** – Tramitação dos autos de infração emitidos pelo setor de inspeção animal

**ANEXO X** – Exemplo de Cronograma de coleta de amostras

**ANEXO XI** – Cronograma de Atividades de Educação Sanitária período 2024/2025

## **ANEXO I – Modelo de Termo de Fiscalização**



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

ANEXO II– Modelo de Intimação



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

INTIMAÇÃO	
Razão Social/Nome:	
CMPI/CPF nº	: Inscrição Estadual nº
Registro na ADAGRO nº	Endereço/Propriedade Rural
Município: _____ UF: _____; Latitude _____	
Longitude: _____	Telefone fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____	
Pela presente, fica Vossa Senhoria intimado (o) a satisfazer as seguintes exigências no prazo de _____ ( ) dias, a contar da data desta intimação: _____ _____ _____ _____ _____	
TERMO ADITIVO: SIM ( <input type="checkbox"/> ) nº _____ NÃO ( <input type="checkbox"/> )	
CIENTE EM: _____, de _____ de _____ às: _____ h _____	
INTIMADO(A) (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL)	FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	

1ªVia – ADAGRO; 2ª Via Estabelecimento; 3ª Via do responsável pelo destino (inutilização, cremação ou destruição).

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO  
Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4500

ANEXO III – Modelo de Termo de Proibição



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

TERMO DE PROIBIÇÃO		Nº
Ao(s) _____, dia(s) do mês de _____, do ano de _____, onde _____ achavá(mos) no exercício da fiscalização de que trata a Lei estadual nº _____ regulamentada pelo Decreto estadual nº _____ verifi _____ que o (a) _____ registrado (a) na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO sob o nº _____, CNPJ/CPF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecido no(a):  _____, no município de: _____ neste estado, infringiu o disposto no (s) artigo(s) _____, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):  _____ _____ _____  e, em decorrência das irregularidades constatadas fica proibida a _____ dos seguintes produtos abaixo discriminados:  _____  Dos produtos apreendidos, fica nomeado o(a) Fiel Depositário(a): _____ CPF: _____ na forma do estabelecido no Capítulo II do Livro V, do Decreto acima referido.		
CIENTE EM: _____, _____ de _____ de _____ às: _____ h _____		
Comprometo-me a guardar e conservar os bens proibidos e descritos no presente termo, bem como apresentá-lo quando Notificado, de conformidade com as regras do art. 1.265 e seguintes do Código Civil.		
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL		FISCAIS ESTADUAIS AGROPECUÁRIOS

1ªVia – ADAGRO; 2ª Via Estabelecimento; 3ª Via do responsável pelo destino (inutilização, cremação ou destruição).

## Anexo IV – Modelo de Termo de Interdição



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

TERMO DE INTERDIÇÃO		Nº
<p>Ao(s) _____ ( _____ ) dia(s) do mês de _____, do ano de _____,</p> <p>no(a) _____ onde _____ achava(mos) no exercício da fiscalização</p> <p>de que trata a Lei estadual nº _____ regulamentada pelo Decreto estadual nº _____</p> <p>decidi (mos) INTERDITAR a(o) referida(o) propriedade/estabelecimento:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local/data: _____, no Município de _____ ou sua parte situada entre as seguintes coordenadas geográficas: _____ / _____ tendo em vista a suspeita/ocorrência de (a): _____</p> <p>_____</p> <p>Ficando assim proibida qualquer movimentação do(s) produto(s), subproduto(s), derivado (s), implementos agrícola(s) e resíduo(s) em geral, seja para entrada e/ou saída, sem a competente autorização oficial. O proprietário ou responsável do estabelecimento interditado, declara ter recebido da autoridade interditante as instruções necessárias, ficando obrigado a observar e cumprir rigorosamente o contido neste Termo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação específica.</p> <p>Para constar, lavra-se o presente Termo de Interdição, em 03 (três) vias de igual teor e forma.</p>		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____		
Local: _____ Data: _____ / _____ / _____		
Ciente: _____ CPF Nº: _____ Proprietário / Responsável		
1º TESTEMUNHA / CPF	Fiscal Estadual Agropecuário	
2º TESTEMUNHA / CPF	Fiscal Estadual Agropecuário	

1ªVia – ADAGRO; 2ª Via Estabelecimento; 3ª via do responsável pelo destino (inutilização, cremação ou destruição).

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO

Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4500

ANEXO V – Modelo de Termo de Desinterdição



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

TERMO DE DESINTERDIÇÃO N°	
Ao(s) _____ ( ) dia(s) do mês de _____, do ano de _____, no(a) _____ estabelecimento: _____ situado em (endereço completo): _____ no município de _____ de propriedade do Sr. _____, foi lavrado o presente TERMO DE	
DESINTERDIÇÃO, do estabelecimento acima citado, a partir desta data, após constatação de que o mesmo cumpriu o que determina a LEI: _____, desta forma, considera-se que o estabelecimento não apresenta, neste momento, riscos à saúde pública.	
Responsável pela Desinterdição:	
NOME / ÓRGÃO: _____	ASSINATURA: _____
NOME / ÓRGÃO: _____	ASSINATURA: _____
Ciente: _____ Proprietário / Responsável	CPF N° _____
1 <sup>a</sup> TESTEMUNHA	
Nome / RG: _____	ASSINATURA: _____
2 <sup>a</sup> TESTEMUNHA	
Nome / RG: _____	ASSINATURA: _____

1<sup>a</sup>Via – ADAGRO; 2<sup>a</sup> Via Estabelecimento; 3<sup>a</sup> Via do responsável pelo destino (inutilização, cremação ou destruição).

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO  
Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4500

ANEXO VI – Modelo de Auto de Infração



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº</b>	
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ h _____, lavrei o presente Auto de Infração em três vias de igual teor, cuja Segunda via foi entregue, na data abaixo, ao representante legal do estabelecimento descrito no presente.	
<b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	<b>ATIVIDADE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	
_____	
_____	
<b>DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDO</b>	
_____	
_____	
<b>PRECEITO LEGAL QUE AUTORIZA A PENALIDADE</b>	
_____	
_____	
<b>PENALIDADE A QUE ESTÁ SUJEITO O INFRATOR</b>	
_____	
_____	
<b>Prazo para defesa ou impugnação do Autode Infração, quando cabível: 15 (quinze) dias.</b>	
Tomo ciência, nos termos do Art. _____ do (a) _____, de que responderei O processo administrativo a partir da lavratura deste Auto de Infração. Pernambuco, _____ / _____ / _____, às _____ h _____.  (ASSINATURA DO INFRATOR OU DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL)	
<b>Em caso de ausência (   ), ou de recusa (   ), assinaram as seguintes testemunhas:</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF: ASSINATURA</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF: ASSINATURA</b>	
Nesta data, compareceu a equipe firmada abaixo, ao endereço supracitado, onde foi lavrado o presente Auto.	

ADAGRO - Auto de Infração 67901169 SEI 0031407349.000009/2025-98 / pg. 1

Anexo VII – Modelo de Termo de Coleta de Amostras



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA  
AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO  
AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO - ADAGRO**



## **TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS**

4224

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de .....  
..... às ..... horas, no exercício da Inspeção e Fiscalização de que trata a Lei N°: .....  
..... regulamentada pelo Decreto n° ....., proced..... no  
estabelecimento de Razão Social: .....

Nome Comercial:.....

CNPJ/CPF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

**Bairro**

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: .....;municipio de: ..... registrado(a)

na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária/ADAGRO sob o nº....., a coleta para fins de

análise fiscal do(s) produto(s).

**As amostras coletadas na forma do disposto no Capítulo III do Livro V do Decreto acima citado estão**

o direito de solicitar na forma de disposto no capitulo II do artigo 1º da lei que consta

ANSWER

#### **IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA**

## **IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA**

**Observação:**.....

Para constar, lavr..... este termo, em 03(três) vias, assinada por..... e pelo

Se..... seu.....  
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL Em...../...../..... às.....h.....

**1º Testemunha:** .....  
**RG nº:** .....

Endereço: ..... Fiscal de Defesa Agropecuária

2º Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

<sup>5</sup> I - Via imprensa; <sup>2</sup> II - Via Estabelecimento; <sup>3</sup> III - Via direto/a/AD/GRU

Anexo VIII – Modelo de Termo de Apreensão e Inutilização



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO				
<p>Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, onde _____ achava(mos) no exercício da fiscalização de que trata a Lei estadual nº _____ regulamentada pelo _____ Decreto estadual nº _____ verifiquei (camos) que o (a) _____ registrado (a) na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO sob o nº _____, CNPJ/CPF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecido no(a): _____ nº _____, no município de: _____ neste estado, fundamentados na Lei nº _____ apreendi (emos) o (s) produto (s) abaixo discriminado(s), _____ _____ _____ _____</p>				
<p>ORIGEM: Desconhecida [ ] Sem S.I.F. [ ] Sem S.I.E. [ ] Sem S.I.M. [ ] com alterações organolépticas [ ] Fora dos padrões oficiais [ ]</p>				
<p>OBSERVAÇÕES: _____ _____</p>				
<p>Considerando que tal(ais) produto(s) se enquadrava(m) na(s) condição (ões) relacionada(s) acima, será(ão) inutilizado(s) [ ] Cremados [ ] Destruídos [ ] em: _____, localizado no município: _____, neste estado, cabendo ao responsável pela execução das confirmação, em despacho, no verso da 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>. Vias deste Termo.</p>				
<p>CIENTE EM: _____, de _____ de _____ às: _____ h. _____</p>				
<p>PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL 1<sup>a</sup> TESTEMUNHA 2<sup>a</sup> TESTEMUNHA</p>		<p>FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO</p>		

1<sup>a</sup> Via - ADAGRO; 2<sup>a</sup> Via - Estabelecimento; 3<sup>a</sup> Via - responsável pelo destino (inutilização, cremação ou destruição).

Anexo IX – Tramitação dos autos de infração emitidos pelo setor de inspeção animal

## ANEXO X – Exemplo de Cronograma de coleta de amostras

Anexo XI - Cronograma de Atividades de Educação Sanitária período 2024/2025

Atividades propostas no Programa de Educação Sanitária	2025											
	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
		X		X		X		X		X		
Realização de palestras em associação de produtores, universidades, e/ou outras Instituições sobre temas relacionados a área de Inspeção Animal nas modalidades presencial ou virtual.	05 no período de execução do programa											